



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



GABINETE DA PREFEITA

Inexigibilidade de Licitação nº 2/2.023

Processo: SA/DL nº 47/2.023

Assunto: convênio com o hospital filantrópico Irmandade de Misericórdia do Hospital da Santa Casa de Monte Alto.

Considerando as justificativas da Secretária de Saúde, do Secretário de Finanças e Orçamento e do parecer do Procurador Municipal, encartados nos autos do Processo SA/DL nº. 47/2.023, **RATIFICO**, nos termos do artigo 26 e parágrafo único, da Lei federal nº. 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, “caput”, do citado diploma legal, para a celebração de convênio com a Irmandade de Misericórdia do Hospital da Santa Casa de Monte Alto, com o objetivo de executar plano operativo de atenção pactuada, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com revisão anual do Plano Operativo, ao custo estimado total referente ao período de contratação de R\$ 61.154.062,20 (sessenta e um milhões, cento e cinquenta e quatro mil, sessenta e dois reais e vinte centavos), autorizando, desde já, a formalização e assinatura do convênio, e o empenho da despesa, em favor da entidade filantrópica.

Monte Alto, 8 de março de 2.023.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI
Prefeita Municipal